

TERMO DE REFERÊNCIA**1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO**

Número da Requisição: 374/2026

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização, montagem, operação e manutenção de sistema de sonorização e iluminação cênica para o Teatro Municipal "José Cyrino Goulart", mediante fornecimento de equipamentos, estrutura complementar e equipe técnica (composta por 01 técnico de som e 01 técnico de iluminação por evento), conforme descritivo contemplado na tabela abaixo, nos termos e condições deste instrumento:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO COMPLETA DA MERCADORIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	100	SV	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização, montagem, operação e manutenção de sistema de sonorização e iluminação cênica para o Teatro Municipal, mediante fornecimento de equipamentos, estrutura complementar e equipe técnica especializada	R\$4.846,6667	R\$484.666,67
TOTAL				R\$484.666,67	

O objeto da presente contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme previsão do artigo 34 do Decreto Municipal nº 11.748/23, se caracterizando como serviço **de uso comum**, conforme justificativas apresentadas abaixo.

2.1 Definição de Evento

Para fins deste Termo de Referência, considera-se evento toda utilização oficial do Teatro Municipal "José Cyrino Goulart", formalmente solicitada pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, cuja realização demande a operação dos sistemas de sonorização e iluminação cênica objeto desta contratação.

Cada evento compreenderá todas as atividades necessárias à sua execução, incluindo o recebimento da equipe técnica, preparação operacional dos sistemas, testes de

funcionamento, passagem de som e iluminação, operação durante a realização da programação e procedimentos de encerramento.

Para fins de medição e pagamento, cada evento corresponderá à prestação dos serviços pelo período de até **06 (seis) horas**, consecutivas ou não, podendo ser fracionada dentro do período de 01 (um) dia, contadas a partir do horário definido pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura para o início das atividades operacionais.

2.1.1 Quando, por solicitação formal da Administração, a prestação dos serviços ultrapassar o período de **06 (seis) horas**, as horas excedentes serão remuneradas proporcionalmente ao valor unitário do evento contratado, observada a metodologia de cálculo prevista neste Termo de Referência.

2.1.2 O valor da hora técnica excedente será obtido mediante a divisão do valor unitário do evento pelo quantitativo de horas que compõem sua jornada padrão, conforme a seguinte fórmula:

$$\text{VHE} = (\text{VE} \div 6) \times \text{HE}$$

Onde:

VHE = Valor das Horas Excedentes;

VE = Valor unitário do evento contratado;

HE = Quantidade de horas excedentes efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização.

2.1.3 Para fins de apuração das horas excedentes, será considerada somente a fração igual ou superior a **45 (quarenta e cinco) minutos**, hipótese em que será computada como uma hora integral. Frações inferiores a 45 (quarenta e cinco) minutos não serão objeto de remuneração adicional.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação completa que dá base a presente contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo se encontra devidamente pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência, apêndice deste Termo de Referência.

4.1 Descrição dos equipamentos

Os serviços de locação e operação para a Modernização e Reaparelhamento Técnico dos Sistemas de Sonorização, Iluminação Cênica e Infraestrutura Elétrica do Teatro Municipal "José Cyrino Goulart" com disponibilização de equipe técnica operacional composta por 01 (um) técnico de som e 01 (um) técnico de iluminação por evento e deverão seguir as especificações técnicas e quantitativos detalhados na listagem de equipamentos a seguir:

4.1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – SISTEMA DE ÁUDIO

4.1.1.1 Sistema de Sonorização Principal (PA)

Fornecimento de sistema profissional de sonorização do tipo PA Line Array 2x1, compatível com o porte do evento e adequado ao local de realização, contemplando, no mínimo:

- a) Sistema PA Line Array 2x1;
- b) Subwoofers compatíveis;
- c) Sistema de processamento e amplificação compatível com os equipamentos fornecidos;
- d) Cabeamentos, conectores e acessórios necessários para instalação e operação;
- e) Configuração e equalização adequadas às características acústicas do local do evento;
- f) O sistema deverá proporcionar cobertura sonora uniforme, garantindo adequada inteligibilidade da fala e qualidade da reprodução musical em toda a área destinada ao público;
- g) Todos os equipamentos deverão ser plenamente compatíveis entre si, devidamente configurados e ajustados para o perfeito funcionamento durante toda a realização do evento.

4.1.1.2 Sistema de Retorno de Palco

Fornecimento de 04 (quatro) caixas de retorno passivas de 400 W, compatíveis com o sistema de amplificação disponibilizado e adequadas ao monitoramento dos artistas durante as apresentações.

As caixas de retorno deverão apresentar perfeito funcionamento, proporcionando monitoramento adequado aos músicos e artistas durante toda a execução do evento.

4.1.1.3 Sistema de Microfones Sem Fio

Fornecimento de 02 (dois) sistemas duplos de microfones sem fio, totalizando quatro microfones, contendo, no mínimo:

- a) Transmissores de mão;
- b) Receptores compatíveis;
- c) Cápsulas apropriadas para voz falada e cantada;
- d) Saídas balanceadas XLR para ligação ao sistema de sonorização.
- e) Autonomia mínima compatível com a duração do evento.

Os sistemas deverão apresentar estabilidade de funcionamento durante toda a realização do evento, assegurando qualidade de transmissão e minimizando interferências.

4.1.1.4 Microfones com Fio

Fornecimento de 04 (quatro) microfones com fio, padrão profissional, acompanhados dos respectivos cabos XLR, apropriados para utilização em voz e instrumentos musicais.

4.1.1.5 Pedestais

Fornecimento de 08 (oito) pedestais para microfone, com regulagem de altura, base estável e em perfeitas condições de uso.

4.1.1.6 Mesa de Som Digital

Fornecimento de 01 (uma) mesa de som digital profissional, com capacidade mínima de 24 (vinte e quatro) canais de entrada, destinada ao controle e processamento do sistema de sonorização.

A mesa deverá possuir, no mínimo:

- a) 24 (vinte e quatro) canais de entrada;
- b) Equalização paramétrica por canal;
- c) Processadores de dinâmica (gate e compressor) por canal;
- d) Processadores de efeitos digitais integrados;
- e) Saídas auxiliares compatíveis com sistemas de monitoramento;
- f) Interface digital para gravação e reprodução de áudio;
- g) Recursos de roteamento, mixagem e processamento compatíveis com apresentações culturais.

4.1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA

4.1.2.1 Mesa de Iluminação

Fornecimento de 01 (uma) mesa de iluminação profissional, compatível com todos os equipamentos disponibilizados e adequada para operação de espetáculos, apresentações culturais e eventos similares, permitindo programação e operação das cenas de iluminação durante todo o evento.

A mesa deverá possuir, no mínimo:

- a) capacidade mínima de 512 canais DMX;
- b) memória para gravação de cenas;
- c) controle de movimentos Pan e Tilt;
- d) programação de efeitos;
- e) operação manual e programada.

4.1.2.2 Equipamentos de Iluminação – Quantitativos Mínimos

O sistema deverá ser composto, no mínimo, pelos seguintes equipamentos:

- a) 04 (quatro) Moving Beam 14R de 295 W;
- b) 04 (quatro) aparelhos Strobe DMX 1500 W RGBW;
- c) 10 (dez) canhões LED 18x18 W RGBWA+UV com borda de LED;
- d) 04 (quatro) refletores COB 200 W (luz quente e fria);
- e) 02 (dois) equipamentos Mini Brut 400 W;
- f) Todos os cabos, conectores, garras, suportes e acessórios necessários para instalação e operação do sistema.

Todos os equipamentos deverão estar em perfeito estado de funcionamento, proporcionando desempenho compatível com apresentações culturais e espetáculos realizados em ambientes internos ou externos, conforme a necessidade do evento.

4.1.2.3 Infraestrutura Elétrica e Segurança

Toda a infraestrutura elétrica para o sistema de iluminação deverá atender às normas técnicas vigentes, incluindo:

- a) Alimentação elétrica compatível com as cargas dos equipamentos;

- b) Aterramento adequado;
- c) Proteção elétrica por disjuntores;
- d) Cabos de segurança para todos os equipamentos suspensos.

A contratada deverá fornecer estrutura metálica modelo Gol Grande, com dimensões aproximadas de 4,50 metros de altura por 9,00 metros de largura, devidamente instalada, nivelada e estabilizada, observando as normas técnicas de segurança aplicáveis.

Todos os componentes estruturais deverão apresentar perfeito estado de conservação e suportar com segurança os equipamentos de sonorização e iluminação previstos nesta contratação.

A montagem deverá ser executada por profissionais capacitados, utilizando todos os elementos de fixação e segurança necessários para garantir a estabilidade da estrutura durante toda a realização do evento.

Será aceito qualquer marca ou modelo que atenda de forma integral ou superior às especificações técnicas descritas, vedado qualquer direcionamento comercial.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a contratação pretendida deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

5.1 Padrões mínimos de qualidade: A solução deve assegurar alto desempenho técnico com equipamentos de padrão profissional, garantindo fidelidade sonora sem distorções, cobertura acústica uniforme em toda a plateia e total conformidade com as normas de segurança elétrica e eficiência energética vigentes.

5.2 Prazo e Local da Prestação dos Serviços: A vigência contratual estimada será de 12 meses, com execução dos serviços nas dependências do Teatro Municipal "José Cyrino Goulart", sito à Avenida 7 de Setembro, 455, Residencial Baldassari, Franca/SP.

5.3 Forma de acondicionamento do objeto: Os equipamentos deverão ser transportados e acondicionados de forma a preservar sua integridade física, funcional e estética, protegendo-os contra impactos, vibrações, umidade, poeira e demais agentes capazes de comprometer seu desempenho, admitindo-se a utilização de embalagens originais ou de acondicionamento profissional compatível com as características de cada equipamento.

5.4 Atendimento a critérios de sustentabilidade: A solução priorizará a utilização de equipamentos de baixo consumo energético e alta eficiência (como tecnologia LED), exigindo-se o descarte adequado de eventuais materiais substituídos, em observância à legislação ambiental e logística reversa.

5.5 Expectativa de Eficiência e Resultados Pretendidos: Espera-se que a solução restabeleça a plena capacidade técnica do Teatro, eliminando falhas decorrentes do desgaste natural e da defasagem tecnológica. O objetivo é um sistema eficiente, durável e capaz de atender à agenda cultural com segurança e alta qualidade técnica.

5.6 Garantia de funcionamento: A solução deverá contar com garantia integral contra defeitos de fabricação e vícios de instalação. Durante todo o período de vigência contratual, a contratada deverá assegurar assistência técnica especializada e a pronta reposição de componentes que apresentem falhas, em prazos que não comprometam a continuidade do calendário de eventos do Teatro Municipal, garantindo a plena operacionalidade de todos os sistemas instalados.

5.7 Da Subcontratação: É vedada a subcontratação do objeto.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Em caso de impossibilidade da execução dos serviços nas condições e prazos apontados, a empresa contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que outras medidas sejam providenciadas, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e de força maior.

6.1 Do local da entrega: Teatro Municipal "José Cyrino Goulart", sito à Avenida Sete de Setembro, 455 - Res. Baldassari, Franca/SP.

6.2 Garantia de serviço:

6.2.1 Todos os equipamentos e instalações serão aceitos, em princípio, sujeitando-se à inspeção de controle de qualidade e testes de comissionamento para aceitação definitiva.

6.2.2 O prazo de garantia contratual dos serviços é o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo de prazos superiores ofertados pelo fabricante ou previstos no edital.

6.3 Obrigações da Contratada:

A proponente vencedora tem a obrigação de:

6.3.1 Entregar os equipamentos e executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, não sendo aceitos itens em desacordo com o padrão profissional exigido;

6.3.2 Reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos desta contratação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, instalação ou falhas na mão de obra especializada;

6.3.3 Realizar a substituição ou reparo de qualquer equipamento avariado no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** (ou prazo inferior a critério da Secretaria), sem qualquer custo adicional à Administração, garantindo que o sistema esteja plenamente operante para o próximo evento programado;

6.3.4 Disponibilizar equipe técnica qualificada (01 técnico de som e 01 técnico de iluminação) e devidamente uniformizada para a operação dos sistemas durante os eventos, garantindo o suporte necessário do início ao encerramento de cada atividade;

6.3.5 Garantir a substituição imediata de técnicos em caso de faltas, atrasos ou imperícia detectada pela fiscalização, mantendo o quadro operacional completo e apto conforme a escala de eventos do Teatro;

6.3.6 Manter, durante toda a execução contratual, profissionais habilitados com as devidas certificações (**NR-10, NR-18 e NR-35**) e experiência comprovada na operação de sistemas de som e iluminação cênica de alta performance;

6.3.7 Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, fornecendo os devidos EPIs aos seus colaboradores e apresentando as certificações de treinamento sempre que solicitado pela fiscalização;

6.3.8 Zelar pela integridade da infraestrutura elétrica e cênica do Teatro Municipal "José Cyrino Goulart", respondendo civil e administrativamente por danos causados ao patrimônio público por manuseio inadequado de sua equipe;

6.3.9 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3.10 Providenciar a destinação final ambientalmente adequada de materiais ou componentes substituídos (logística reversa), conforme legislação vigente;

6.3.11 Fornecer a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) referente à instalação e manutenção dos sistemas elétricos e estruturas cênicas.

6.4 Da preparação dos eventos

A contratada deverá realizar todos os procedimentos necessários para garantir a plena operacionalidade dos sistemas de sonorização e iluminação antes do início de cada evento, compreendendo, no mínimo:

6.4.1 montagem ou configuração dos equipamentos necessários ao evento, quando aplicável;

6.4.2 energizações e testes completos de funcionamento dos sistemas;

6.4.3 realizações de testes com passagem de som e iluminação, sempre que solicitados pela Administração ou pela produção do evento;

6.4.4 conferências dos equipamentos de áudio, iluminação, cabeamento, estruturas de sustentação e dispositivos de segurança;

6.4.5 permanências da equipe técnica durante todo o período do evento e até a conclusão dos procedimentos de desligamento e liberação dos equipamentos.

6.5 Do Cronograma Operacional

A Secretaria Municipal de Esporte e Cultura encaminhará à Contratada, mensalmente, a programação oficial dos eventos, contendo datas, horários, características das apresentações e demais necessidades técnicas específicas.

O cronograma operacional poderá ser atualizado pela Secretaria, com a inclusão, alteração ou supressão de eventos inicialmente previstos, bem como a modificação de datas, horários e demais informações operacionais, conforme as necessidades da Administração Pública ou pela produção do evento.

Sempre que possível, tais alterações serão comunicadas à Contratada com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** em relação à realização do evento.

6.5.1 Recebida a programação, a contratada deverá confirmar formalmente o atendimento no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, indicando os profissionais responsáveis pela operação do evento.

6.5.2 Eventuais alterações de programação promovidas pela Administração serão comunicadas à contratada tão logo sejam conhecidas, devendo esta adotar todas as providências necessárias para garantir a adequada execução dos serviços.

6.5.3 Em situações excepcionais, decorrentes de eventos extraordinários, alterações de agenda ou necessidades supervenientes da Administração, a contratada deverá possuir capacidade operacional para atendimento mediante convocação com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**, sem prejuízo da qualidade da execução.

6.6 Da permanência dos equipamentos entre eventos

A critério da CONTRATADA, os equipamentos de sonorização, iluminação e demais estruturas poderão ser desmontados e retirados imediatamente após o término de cada evento ou permanecer instalados nas dependências do Teatro Municipal para utilização em evento subsequente, desde que tal permanência não comprometa o funcionamento do espaço, não represente risco à segurança de pessoas e do patrimônio público e seja previamente alinhada com a fiscalização do contrato. A opção pela permanência dos equipamentos não implicará qualquer ônus adicional para a Administração, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela guarda, conservação, manutenção e segurança dos equipamentos durante todo o período em que permanecerem instalados.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade

poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor (a) **Vinicius Cintra de Oliveira**, designado fiscal do contrato, na forma do que estabelece o artigo 19, § 1º do Decreto Municipal nº 11.748/23, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do que determina a Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput, para a boa execução técnica e administrativa do contrato celebrado.

7.7 Compete ao fiscal do contrato o regular exercício das atribuições previstas no artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.766/18, sem prejuízo das competências legais expressas no Decreto Municipal 11.748/23, em especial:

7.7.1 Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.7.2 Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que entender necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

7.7.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, conforme se verifica no artigo 22, inciso III do Decreto Municipal nº 11.748/23.

7.7.4 Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.7.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.6 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à

prorrogação contratual.

7.8 Constitui rotina de fiscalização a verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhamento o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.10 De acordo com o que estabelece o artigo 20 do Decreto Municipal nº 11.748/23, o gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.12 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.13 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.14 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo

setor com competência para tal, conforme o caso.

7.15 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.16 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.17 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.17.1 Acompanhar a execução dos serviços de instalação para Modernização e Reparelhamento Técnico dos Sistemas de Sonorização, Iluminação Cênica e Infraestrutura Elétrica, certificando-se de que os equipamentos instalados atendam rigorosamente às especificações técnicas e marcas/modelos constantes no Termo de Referência;

7.17.2 Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao contratante é reservado o direito de, sem que qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Da Medição dos Serviços

8.1.1 A unidade de medição dos serviços será o **evento efetivamente executado**, conforme definição constante deste Termo de Referência, devidamente solicitado pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e atestado pelo fiscal do contrato.

8.1.2 Considerar-se-á executado o evento quando a contratada realizar integralmente todas as atividades compreendidas na operação dos sistemas de sonorização e iluminação cênica, incluindo a preparação operacional, testes de funcionamento, passagem de som e iluminação e, quando necessária, operação durante a realização da programação e procedimentos de encerramento.

8.1.3 Cada evento corresponderá à prestação dos serviços pelo período de até **06 (seis) horas** consecutivas ou não, podendo ser fracionada dentro do período de 01 (um) dia, contadas a partir do horário previamente definido pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura para início das atividades operacionais.

8.1.4 Ultrapassado o período previsto no item anterior, por solicitação formal da Administração, serão devidas horas técnicas excedentes, observada a metodologia de cálculo prevista neste Termo de Referência.

8.1.5 A quantidade de eventos indicada no instrumento convocatório constitui mera estimativa para fins de formação do valor global da contratação, não gerando à contratado direito à execução de quantitativo mínimo, tampouco obrigação da Administração de solicitar a totalidade dos eventos estimados, os quais serão demandados conforme a efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, observado o limite máximo contratado.

8.2 Recebimento dos Serviços

8.2.1 O recebimento provisório ocorrerá imediatamente após a conclusão de cada evento, mediante verificação, pelo fiscal do contrato, da regular execução dos serviços e da conformidade das atividades prestadas com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2.2 Para cada evento executado será elaborado relatório de execução, contendo, no mínimo:

I – identificação do evento;

II – data de realização;

III – horário de início e término das atividades operacionais;

IV – registro das horas técnicas excedentes, quando houver;

V – ocorrências verificadas durante a execução;

VI – manifestação conclusiva do fiscal quanto ao atendimento das obrigações contratuais.

8.2.3 O recebimento definitivo ocorrerá mediante consolidação dos eventos executados no período de faturamento e emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo pelo fiscal do contrato, após verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais.

8.2.4 Embora a unidade de medição seja o evento efetivamente executado, o faturamento ocorrerá **mensalmente**, mediante apresentação de Nota Fiscal

correspondente à soma dos eventos realizados no respectivo período, acrescida, quando houver, das horas técnicas excedentes devidamente atestadas pela fiscalização

8.3 Liquidação

8.3.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, em ato motivado do agente competente pela liquidação.

8.3.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.3.2.1 o prazo de validade;

8.3.2.2 a data da emissão;

8.3.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.3.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.3.2.5 o valor a pagar; e

8.3.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.4 Prazo de Pagamento:

8.4.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.5 Forma de Pagamento

8.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente da empresa vencedora da licitação e que foi efetivamente contratada. Neste sentido, caso a empresa vencedora da licitação não tenha prestado tais informações na proposta adequada ao último lance ofertado, nos exatos termos da cláusula 5.22.4 do Edital, Parte II, o pregoeiro poderá diligenciar junto a empresa para que indique referidas informações antecipadamente a fase de habilitação dos licitantes, sob pena de futura obstrução dos pagamentos pela tesouraria ante a carência de

informações bancárias que possibilitem o efetivo pagamento por parte da Municipalidade.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

9.2 Exigências de Habilitação

9.3 Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que preenche o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade em realizar o objeto da licitação, nos termos do que estabelece o artigo 62 da Lei 14.133/2021 e de acordo com as disposições normativas previstas no artigo 80 e seguintes do Decreto Municipal nº 11.748/23 e, para tanto, deverá comprovar os seguintes requisitos:

9.3.1 Habilitação jurídica

9.3.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.3.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas

Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.3.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] e/ou

(16) 3711-9350

smecfranca@franca.sp.gov.br

www.franca.sp.gov.br

Av. Francisco de Paula Q. Ribeiro, 550 – 4º andar

Parque Francal - Franca/SP - CEP 14.403-125

CNPJ: 47.970.769/0001-04

[Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3.3 Qualificação Econômico-Financeira

9.3.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.3.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.3.3.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.3.3.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.3.3.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.3.3.6 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. [1];

9.3.3.7 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.3.3.8 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.3.4 Qualificação Técnica

9.3.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional

9.3.4.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor

9.3.4.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que seu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima, pesquisando a partir das disposições do artigo 23, §1º da Lei 14.133 de 2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual nº 9.746 de 11 de dezembro de 2025.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 021200 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
Unidade: 021202 DIVISÃO CULTURAL
Elemento: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Programa: 133922075 APOIO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS E POPULARES
Ação: 2935 Manutenção das atividades culturais
Recurso: 011100000 – Geral

Franca, 21 de julho de 2026

Cláudio Nazaré Silveira
Diretor do Departamento de Cultura